



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

IPUEIRAS — CEARÁ

LEI Nº 269, DE 09 DE OUTUBRO DE 1982

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipueiras para o exercício financeiro de 1983 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ipueiras para o exercício financeiro de 1983, estima a Receita em R\$ 192.460.000,00 (Cento e noventa e dois milhões, quatrocentos e sessenta mil cruzeiros) e a Despesa fixada em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$
Receita Tributária	167.960.000
Receita Patrimonial	4.747.510
Receita Industrial	2.084.350
Receita de Serviços	1.828.750
Transferências Correntes	5.179.950
Outras Receitas Correntes	153.513,110
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$
Alienação de Bens	2.806.330
Transferências de Capital	24.500.000
TOTAL	R\$ 192.460.000

Art. 3º - A Despesa será realizada regindo a discriminação dos Anexos 1 e 2, do Decreto Lei Nº 1.875, de 15 de julho de 1971, e os Adendos XI, da Portaria SOF Nº 15, de 20 de junho de 1978, conforme o seguinte desdobramento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

IPUEIRAS — CEARÁ

<u>DESPESSAS CORRENTES</u>	R\$ 116.910.000
DESPESSAS DE CUSTÉO	R\$ 110.200.000
Transferências Correntes	R\$ 6.710.000
<u>DESPESSAS DE CAPITAL</u>	R\$ 68.050.000
Investimentos	R\$ 63.050.000
Inversões Financeiras	R\$ 5.000.000
<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>	R\$ 7.500.000
<u>T O T A L</u>	R\$ 192.460.000

Art. 4º - A fim de se obter, na execução deste Orçamento, o necessário equilíbrio, fica o Chefe do Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar, durante a execução orçamentária, operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição e demais legislação vigente.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) de cada dotação orçamentária para os fins e mediante a utilização dos recursos a seguir indicados:

a) atender programas financiados por Receitas com destinação específica, utilizando como recurso o superevit da respectiva receita;

b) atender insuficiências nas dotações, utilizando os recursos de disponibilidades caracterizadas:

Art. 4º, I, II, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O Chefe do Executivo Municipal, através de Decreto, fará o Detalhamento da Despesa por Elementos de Gastos, das Atividades e Projetos constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Faz do PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS em, 09 de outubro de 1982,

Conselho Municipal de Desenvolvimento  
1982-1983